DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal de Educação - CME	2
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	3
Vigilância Sanitária	5
Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGUEIRAS

Criação – Lei Municipal nº 1.859 de 04 de junho de 1997

ATA DE REUNIÃO DO "CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às dez horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida das Pitangueiras 999, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação designados pelo Decreto nº 3.941 de 12 de setembro de 2017 e suas alterações, através de Videoconferência, por respeito ao protocolo de segurança da Covid-19, a saber, Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz, Tatiana Regina Baffi, Elton Fabrino Fatareli, Márcia Maria Bento, Gilberto Rocha de Souza, Rosangela de Lurdes Neves Marim, Rosilene de Cássia Piazentini Hermini, Roselene Stafy Ruiz, Karina de Cássia Francisco Moraes, e Suzana Aparecida Eulálio. Os demais conselheiros não compareceram e não justificaram suas ausências. Inicialmente a presidenta do conselho, Sra. Vanderly, agradeceu a presença dos membros e apresentou a seguinte pauta, primeiro item, Resolução S.M.E Nº 003/2020, de 14 de Maio de 2020, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar, das atividades pedagógicas remotas e do teletrabalho devido à suspensão das aulas em função da Covid-19. Falou das atividades remotas, que é importante que todos os alunos façam, para que estes não percam a Rotina Pedagógica Escolar. Apontou que existem dificuldades por parte das famílias que não retiram as atividades impressas nas Unidades Escolares, porém as crianças não podem ser prejudicadas, e, que no retorno presencial será necessário reforço escolar, expôs que é necessário o envolvimento de todos (escola/família) para que as atividades sejam realizadas, porém relatou a dificuldade encontrada pelas escolas, das famílias que não estão realizando as atividades, além das dificuldades das famílias e dos professores com os equipamentos tecnológicos, devido à falta de formação para esse novo contexto, nesse sentido propôs que o colegiado discutisse a questão. Prof.ª Rosangela pediu a palavra e esclareceu que não se trata de não comprometimento, as famílias não conseguem aplicar as atividades por dificuldades, pelos motivos já mencionados pela presidenta, a Sra. Márcia tomando a palavra, e como diretora de escola parabenizou todos os envolvidos na realização das Atividades Remotas, e, solicitou que seja realizada uma Formação para os profissionais da educação para melhor atender alunos e famílias, Sr. Elton pediu a palavra e falou como diretor de escola, compartilhou com o CME, uma pesquisa realizada na E.M. Profª. Celina Mendes Corrêa Ricci, sobre o uso de equipamentos utilizados pelos alunos (celular, computador, TV, internet, e espaços como mesas e cadeiras), comprovando que a maioria dos alunos não conseguem realizar as atividades, que não sejam impressas, por falta de equipamentos específicos. Os membros do conselho deliberaram solicitando ao Diretor Elton que disponibilizasse o material de pesquisa à Secretaria de Educação, para que a mesma possa quantificar o total de alunos na rede que não possuem equipamentos tecnológicos para realizarem as atividades remotas, e o CME apresentará um Projeto para a Formação dos professores e um investimento em Equipamentos Tecnológicos. Passando para o segundo item, a Sra. Vanderly explanou sobre a necessidade de se Formar um Comitê de Retorno às Aulas Presenciais, com o principal objetivo de elaborar um rígido protocolo de segurança para os alunos e todos os profissionais da educação, apresentou os segmentos que o representará, solicitou um membro do CME, foi sugerido o nome da Funcionária Pública e Professora Educadora de Creche a Sra. Karina de Cássia Francisco Morais, a mesma aceitou. Em seguida a presidenta apresentou o terceiro item, o Protocolo de Segurança a ser adotado quando ocorrer o retorno às aulas presenciais, de comum acordo os membros consideraram ser necessário que o mesmo seja muito bem planejado, com EPIs e profissionais qualificados. Em seguida Vanderly solicitou que o colegiado auxilie a Secretaria Municipal de Educação na realização dos itens discutidos. Nada mais havendo a tratar, às onze horas e vinte minutos deu-se por encerrada a reunião por videoconferência e a Sra. Vanderly agradeceu a presença de todos. Pitangueiras, 30 de julho de 2020.

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 072/2020

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: HELIO GAISDORF
Local do Imóvel: RUA FRANCISCO QUEIROZ CATTONY – VILA CARONI
Endereço de entrega: RUA RIO DE JANEIRO, 758 - GUMERCINDO
Cadastro Imobiliário: 1-17-041-0700 M² do cadastro: 253,40 M² a limpar: 253,40
1-17-041-0800 M² do cadastro: 253,40 M² a limpar: 253,40

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 26 de Junho de 2020.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: HELIO GAISDORF
Local do Imóvel: RUA FRANCISCO QUEIROZ CATTONY – VILA CARONI
Endereço de entrega: RUA RIO DE JANEIRO, 758 - GUMERCINDO
Cadastro Imobiliário: 1-17-041-0700 M² do cadastro: 253,40 M² a limpar: 253,40
1-17-041-0800 M² do cadastro: 253,40 M² a limpar: 253,40

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO





KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO 05 DE AGOSTO DE 2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Vigilância Sanitária

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: E20200008150

Data de Protocolo: 17/06/2020

CEVS: 353950915-865-000085-0-8

Razão Social: AWR ASSISTENCIA PSICOLOGICA S/S LTDA CNPJ/CPF: 29.299.081/0001-54

Endereço: Outros AMAPA, 923 CENTRO

Município: PITANGUEIRAS
CEP: 14750000 UF: SP Resp. LEGAL: RONALDO PORCIONATO MARIN
CPF: 14964349861

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS Indefere a Licença Inicial do Estabelecimento, Endereço, em razão de não exercer a atividade econômica informada no referido local (trata-se de uma residência).

PITANGUEIRAS, 31 de Julho de 2020.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: E20200009229

Data de Protocolo: 07/07/2020

CEVS: 353950915-863-001347-0-8

Razão Social: RONALDO PEREIRA MEDICINA
CNPJ/CPF: 27.697.268/0001-80 Endereço: Av. ACRE, 485 JARDIM BRASILIA

Município: PITANGUEIRAS
CEP: 14750000 UF: SP

Resp. LEGAL: RONALDO PEREIRA
CPF: 35455749897

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS Indefere a Licença Inicial do Estabelecimento, Endereço, em razão de não exercer a atividade econômica informada no referido local (trata-se de uma residência).

PITANGUEIRAS, 31 de Julho de 2020.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente ao protocolo: E20200008280

Data de Protocolo: 18/06/2020

CEVS: 353950915-863-001346-0-0

Razão Social: MARCELO COSTA MORAES
CNPJ/CPF: 35.518.602/0001-10 Endereço: Rua HUGO BORGHI, 11 CENTRO

Município: PITANGUEIRAS
CEP: 14750000 UF: SP

Resp. LEGAL: MARCELO COSTA MORAES
CPF: 51132796687

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS Indefere a Licença Inicial do Estabelecimento, Endereço, em razão de não exercer a atividade econômica informada no referido local (trata-se de uma residência).

PITANGUEIRAS, 31 de Julho de 2020.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente ao protocolo: E20200009294

Data de Protocolo: 08/07/2020

CEVS: 353950915-960-000317-0-4

Razão Social: ANA LAURA SOARES SOUZA 43181493821 CNPJ/CPF: 37.560.139/0001-08

Endereço: Rua JOAO FASCINA, 239 RES SAO HEITOR

Município: PITANGUEIRAS
CEP: 14750000 UF: SP

Resp. LEGAL: ANA LAURA SOARES SOUZA
CPF: 43181493821

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS Indefere a Licença Inicial do Estabelecimento, em razão de exercer a atividade econômica informada juntamente a outras atividades em desacordo com a Portaria CVS-1/19.

PITANGUEIRAS, 31 de Julho de 2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: E20200009297

Data de Protocolo: 08/07/2020

CEVS: 353950915-472-000322-0-4

Razão Social: FP DESFRUTI CONVENIÊNCIA LTDA – ME CNPJ/CPF: 32.228.766/0001-14

Endereço: Praça JOAO PESSOA, 57 CENTRO

Município: PITANGUEIRAS
CEP: 14750000 UF: SP Resp. LEGAL: FABRICIO APARECIDO LIOTTI
CPF: 32952206899

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS Indefere a Licença Inicial do Estabelecimento, em razão de exercer a atividade econômica informada juntamente a outras atividades em desacordo com a Portaria CVS-1/19.

PITANGUEIRAS, 31 de Julho de 2020.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 5667/2020

Data de Protocolo: 09/07/2020
Data de Validade: 09/07/2024

CEVS: 353950915-561-000855-1-0

Razão Social: SANTOS BERNARDO DE OLIVEIRA 16202521805 CNPJ/CPF: 37.441.283/0001-17

Endereço: Rua DR. EUCLIDES ZANINI CALDAS, 825 CENTRO

Município: PITANGUEIRAS
CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: SANTOS BERNARDO DE OLIVEIRA
CPF: 16202521805

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 31 de Julho de 2020.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: E20200008335

Data de Protocolo: 19/06/2020
Data de Validade: 13/07/2024

CEVS: 353950915-472-000321-1-5

Razão Social: F. SOARES COMERCIO DE DOCES
CNPJ/CPF: 31.707.522/0001-51 Endereço: Rua MARANHAO, 80 CENTRO

Município: PITANGUEIRAS
CEP: 14750000 UF: SP

Resp. LEGAL: ROBINSON LEANDRO MONTEIRO
CPF: 08159341814

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 31 de Julho de 2020.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5938/2020

Data de Protocolo: 17/07/2020

CEVS: 353950915-561-000843-1-0

Razão Social: ALMIR BATISTA CARDOSO 75084414604 CNPJ/CPF: 34.429.285/0001-00 Endereço: Rua PASCHOAL MARSIGLIA, 114 CENTRO

Município: PITANGUEIRAS
CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: ALMIR BATISTA CARDOSO
CPF: 75084414604

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o (a) Cancelamento da Licença de Funcionamento/ Desativação do CEVS do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 31 de Julho de 2020.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 5939/2020

Data de Protocolo: 17/07/2020
Data de Validade: 17/07/2024

CEVS: 353950915-471-000306-1-9

Razão Social: ALMIR BATISTA CARDOSO 75084414604 CNPJ/CPF: 34.429.285/0001-00

Endereço: Rua PASCHOAL MARSIGLIA, 14 JD SANTA VITORIA

Município: PITANGUEIRAS
CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: ALMIR BATISTA CARDOSO
CPF: 75084414604

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 31 de Julho de 2020.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 6026/2020

Data de Protocolo: 21/07/2019
Data de Validade: 12/09/2020

CEVS: 353950915-477-000090-1-6

Razão Social: ROSSETO & VIANA DROGARIA LTDA – ME CNPJ/CPF: 23.831.063/0001-95

Endereço: Largo DA MATRIZ, 55 DISTRITO/IBITIUVA CENTRO

Município: PITANGUEIRAS
CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: ALINE PAULA ROSSETO VIANA
CPF: 33671251808

Resp. Técnico: BRUNA MOURA GONÇALVES
CPF: 33653234816

Conselho Prof.: CRF
No. Inscr.: 96239 UF: SP

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 31 de Julho de 2020.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente ao protocolo: E20200010168

Data de Protocolo: 22/07/2020

CEVS: 353950915-472-000323-0-1

Razão Social: VANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS CNPJ/CPF: 55.714.901/0001-37
Endereço: Rua PARA, 407 CENTRO

Município: PITANGUEIRAS
CEP: 14750000 UF: SP

Resp.

LEGAL: VANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS
CPF: 32508094897

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS Indefere a Licença Inicial do Estabelecimento, em razão de exercer a atividade econômica informada juntamente a outras atividades em desacordo com a Portaria CVS-1/19.

PITANGUEIRAS, 31 de Julho de 2020.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente ao protocolo: 4093/2020

Data de Protocolo: 01/06/2020

CEVS: 353950915-562-000062-0-3

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Razão Social: ANA PAULA NASCIMENTO FRANCO 33008372864 CNPJ/CPF: 37.206.567/0001-29

Endereço: Rua BENEDITO GOMES, 274 JARDIM SANTA VITORIA

Município: PITANGUEIRAS
CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: ANA PAULA NASCIMENTO FRANCO CPF: 33008372864

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS Indefere a Licença Inicial do Estabelecimento, em razão de exercer a atividade econômica informada juntamente a outras atividades em desacordo com a Portaria CVS-1/19.

PITANGUEIRAS, 31 de Julho de 2020.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 2156/2020

Data de Protocolo: 29/07/2020
Data de Validade: 31/07/2024

CEVS: 353950915-561-000857-1-5

Razão Social: KALLEL HENRIQUE G CATALANI 42592759840 CNPJ/CPF: 35.753.923/0001-07

Endereço: Rua JOÃO ZIERI, 15 JARDIM BRASILIA

Município: PITANGUEIRAS
CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: KALLEL HENRIQUE GAISDORF CATALANI CPF: 42592759840

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 31 de Julho de 2020.

Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal

PORTARIA N.º 022, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. José Jeronimo Cirino"

O Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional Nº 103/2019 e o artigo 40, §1o, III, "a" e §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c Art. 20 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios do artigo 67 da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, assim como o artigo 31 e anexos da Lei Complementar Nº 3.324, de 23/12/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, assim como as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 3.664, de 30/01/2019;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – regra Permanente ao servidor Sr. José Jeronimo Cirino, portador do RG n.º 9.356.039-4-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 045.001.978-00, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de serviços Gerais, referência "A", NI GI lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do PITANPREV Nº 023/2020, a partir de 03/08/2020 até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão calculados pela média aritmética, na proporcionalidade, nos termos do art. 40, §8o da Constituição Federal, observando-se a redação dada pela EC Nº 41/2003, e Nota Explicativa Nº 03/2014/CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 03 de Agosto de 2020.

ANTONIO SERGIO TONIELLO

DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.